

**DELIBERAÇÃO Nº 12/2017 - CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis, na sede do CAU/SC, no dia nove do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 - Tendo em vista a impossibilidade de aplicar a penalidade da Ausência de RRT (Art. 45º e Art. 50- Lei nº 12.378/2010) a infrator PESSOA JURÍDICA, deliberou-se pelo arquivamento definitivo do processo nº 1000014844/2014 por vício processual.

Florianópolis/SC, 09 de fevereiro de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI
Membro

__(ausência justificada)__